



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MUQUI E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Pelo presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços, o Município de Muqui Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 27.082.403/001-83, com sede estabelecida na Rua Bernardino Monteiro, 96 - Centro – Muqui – Estado do Espírito Santo, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO e a Empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**, estabelecida à Av. Koehler, 238, Pavimento 3, Centro, 29.260-000 Domingos Martins, ES, CNPJ n.º 39.781.752/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio, o Sr. ESTÊVÃO HENRIQUE HOLZ, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Kurt Lewin, 1.000, quadra 3, lote 02, Centro, Domingos Martins - ES, inscrito no CPF sob o nº 979.001.257-87 e portador do documento de Identidade nº 1.087.262-SSP-ES, denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, ao amparo do Art. 57, Incisos II e IV da lei 8.666/93, considerando firmado o pacto sob a égide da referida Lei, conf. Proc. Administrativo 2715/2025, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica aditado o prazo de vigência para execução do contrato, passando a vigorar pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente fixado, de acordo com as normas constantes da Lei Federal N° 8.666/93, do Art. 57 incisos II e IV, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Ficam ratificados os termos e condições da “Cláusula Primeira” e cláusula segunda do contrato original, relativamente ao objeto contratado, com os respectivos valores individualizados ratificados para o novo período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO: Fica aditada a “Cláusula Terceira” para o período ora prorrogado, ao que se redescreve:

“3.1 O valor do presente Contrato para Licença de uso por prazo determinado, Conversão, Implantação, Customização e Treinamento é de R\$ 22.262,99 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme definido na proposta apresentada para o **objeto**.

3.2. O valor do presente Contrato referente a serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas é de R\$ 43.142,71 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais e R\$ 517.712,52 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) para 12(doze) meses. Sendo que o início do pagamento mensal se dará a partir do término da Conversão, Implantação, Customização e Treinamento efetivamente atestada pela SEFI para o objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO**

3.3. O valor Global do presente Contrato é de R\$ 539.975,51 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

3.4. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas, impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

3.5. Os valores serão reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

CLAUSULA QUARTA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo.

Muqui, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO MUNICIPAL

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
Estêvão Henrique Holz